



Prefeitura Municipal de Cubatão

PA: 5.425/2025.

Interessado: Prefeitura Municipal de Cubatão - PMC.

Licitação: Pregão Eletrônico 90002/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços que componham uma solução de Cidade Inteligente (SCaaS - Smart City as a Service), a qual contemple Serviços De Conectividade, por meio de Rede Corporativa Municipal, Rede Wi-Fi Público e Videomonitoramento.

Expediente: TC 005852.989.26-8.

Representante: Gtozzi Informatica Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Cubatão. Responsáveis: Cesar da Silva Nascimento - Prefeito.

Assunto: Representação com pedido me medida cautelar em face do edital do Pregão eletrônico nº 90002/2026, processo administrativo nº 5425/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Cubatão objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços que componham uma solução de cidade inteligente (SCAAS - Smart City As A Service), a qual contemple serviços de conectividade, por meio de rede corporativa municipal, rede wi-fi público e videomonitoramento, contendo sistemas gerenciais de operação e despacho que possibilite a integração com outros sistemas e com fornecimento de infraestrutura de tecnologia da informação - TI, equipamentos e mão de obra necessária.

Valor estimado: R\$ 91.158.814,75.

Sessão pública de disputa de preços: 04/03/2026 às 10h00min.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA





PMC/SEGES/DSU

Sr. Diretor,

Trata o presente de resposta as insurgências apresentadas na representação formulada ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP., pela Gtozzi Informática Ltda. Cumpre esclarecer que a interessada não protocolou pedido de esclarecimento ou impugnação na via administrativa desta Prefeitura, nos termos do Edital ora em comento. Ademais, passamos a esclarecer o quanto segue.

1.2.1. Exigência de comprovação de qualificação técnica alternativa, ou seja, da empresa exclusivamente por “atestados” ou do profissional exclusivamente por “certidões”;

Para a matéria aqui indicada o edital traz a seguinte previsão:

30. CAPACIDADE TÉCNICA - REQUISITOS E QUANTITATIVOS

A licitante melhor classificada deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional, como forma de garantir o cumprimento de todos os requisitos técnicos e legais para a execução dos serviços, conforme a **Lei 14.133/2021**, em quantidade igual a 50% (cinquenta por cento), sendo permitido o somatório de atestados para atendimento, conforme abaixo:

- I. Ser(em) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado;
- II. Ser em atividade pertinente e compatível em característica(s), quantidade(s) e prazo(s) com o objeto desta licitação;
- III. Se Atestado, estar necessariamente em nome da Licitante;



Prefeitura Municipal de Cubatão

- IV. Se Certidão de Acervo Técnico (CAT) – em nome do profissional, que mantenha vínculo com a empresa licitante; O vínculo poderá ser comprovado por contrato de prestação de serviços ou registro em contrato de trabalho;
- V. Se Certidão de Acervo Operacional (CAO) – em nome da Licitante ou empresa que venha a compor consórcio e acervada na Entidade Competente;
- VI. Comprovar a aptidão para execução dos serviços de links para conectividade de internet, redes Wi-Fi, pontos de videomonitoramento, atendendo aos serviços e quantidades previstos na planilha.

Salientamos que a obrigação da apresentação da capacidade técnica é apenas para a licitante melhor classificada, bem como, que a redação do edital é fruto de atendimento as recomendações de relatório da Assessoria Técnico-Jurídica do Ministério Público de Contas para certames anteriores.

1.2.2. Existência de exigências conflituosas no ANEXO I, “TERMO DE REFERÊNCIA”, redação completamente diversa, inclusive em relação às parcelas consideradas como de “maior relevância” do objeto;

Embora a insurgência aqui apontada esteja genérica, esclarecemos que a pretendida contratação busca em sua finalidade plena, contratar serviços de conectividade por rede fixa corporativa e wi-fi interno e externo e, videomonitoramento para 491 (quatrocentos e noventa e um) locais, compreendidos entre próprio municipais, espaços de uso comum e vias, todos, devidamente indicados com o que deverá constar em cada local, no Anexo II – Tabela de Endereços, Serviços e Quantitativos. Embora, para o atendimento do serviço contratado haverá a necessidade de que a empresa vencedora realize ações de infraestrutura, com aparelhos, equipamentos, hardware, software e mão de obra, a requisição de comprovação de capacidade técnica se limitou a requerer apenas aos itens de maior relevância do serviços

SECRETARIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Cubatão

buscado, quais sejam: comprovação de capacidade técnica-operacional em instalação de links, instalação de redes por wi-fi e instalação de câmeras de videomonitoramento. Conforme consta na tabela abaixo:

30.1 Quantitativos

Para fins da comprovação de qualificação técnica, os seguintes serviços e respectivos quantitativos devem ser comprovados por meio de certidões ou atestados:

Tabela 6 - Comprovação de qualificação técnica

ITEM	Descrição do serviço	Total de pontos previstos	Quantidades mínimas de pontos instalados a comprovar	
			%	Mínimo
1	Links para conectividade	491	50	245
2	Acesso à Internet por intermédio de redes Wi-Fi	225	50	112
3	Total de câmeras	2.380	50	1.190

1.2.3. Exigência de parcelas de “maior relevância” do objeto sem comprovação dos requisitos legais, principalmente, quanto a representatividade de, ao menos, 4% do valor global estimativo e importância técnica para execução satisfatória dos serviços licitados, somando-se à ausência de planilha com a discriminação dos custos unitários da contratação para aferição;

SECRETARIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Cubatão

Reiteramos a informação de que, para o atendimento do serviço contratado haverá a necessidade de que a empresa vencedora realize ações de infraestrutura, com aparelhos, equipamentos, hardware, software e mão de obra, a requisição de comprovação de capacidade técnica se limitou a requerer apenas aos itens de maior relevância dos serviços que se busca alcançar, quais sejam: comprovação de qualificação técnica em instalação de links, instalação de redes por wi-fi e instalação de câmeras de videomonitoramento.

Ademais, consta no presente edital o Anexo IV Modelo De Proposta – Planilha De Valores Para Os Serviços Contratados, a empresa interessada em participar do certame deverá apresentar as seguintes informações:

PLANILHA DE VALORES				
A - SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DA REDE CORPORATIVA MUNICIPAL				
Descrição	Quantidade de pontos	VS Unitário	VS Mensal	VS 60 meses
Rede corporativa	252			
		VS total (A) - R\$		
B - SERVIÇOS TÉCNICOS				
Descrição	Quantidade	VS Unitário	VS Mensal	VS 60 Meses
Mudança de endereço de um link	50			
Mudança de localização de terminal	50			
Alteração da capacidade de acesso de um link	50			

SECRETARIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Cubatão

Mudança de localização de postes	50			
Mudança de localização de câmeras	50			
		VS total (B) - R\$		

C - SERVIÇO DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

Serviços	Quantidade de pontos	VS Unitario	VS mensal	VS 60 meses
Link de 10 Gbps para acesso à internet	2			
		VS total (C) - R\$		

D - SERVIÇO DE ACESSO PÚBLICO À INTERNET POR MEIO DE REDES WI-FI

Modalidade de operação da rede WI-FI	Quantidade de pontos	VS Unitario	VS mensal	VS 60 meses
Indoor	139			
Outdoor	204			
		VS total (C) - R\$		

E - SERVIÇOS DE IMAGENS DO COC

Observação:

1 - Caso a empresa tenha optado por câmeras com análise embarcada (na borda), não há necessidade de preencher o item E2, porém deverá dimensionar os custos mediante o quantitativo ali apontado.

2 - Caso a empresa tenha optado por câmeras com análise externa (via software/servidor), deverá apresentar os custos nos itens E1 e E2.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Cubatão

E1 - Tipos de Câmeras				
Quantidade	Pontos de Videomonitoramento	VS unitário	VS mensal total	VS total 60 meses
1555	IFPP - Imagem Fixa Próprios Públicos – Câmeras BULLET			
436	IFAP - Imagem Fixa Vias e Áreas Públicas – Câmeras BULLET			
86	IFVPF - Imagem Fixa Vias Públicas para Fiscalização - Câmeras LPR			
303	IM360 - Imagem Móvel Dome Rotativa - Câmera PTZ			
E2 - Licenças de Analíticos				
Quantidade	Licenças de Analíticos			
180	Detecção de movimento / Perímetro / Cerca virtual			
330	Reconhecimento facial			
250	Rastreamento por características (pessoas, objetos e			

SECRETARIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Cubatão

	veículos)			
250	Tempo de permanência			
86	Leitura automática de placa / fluxo de veículos			
250	Detecção de densidade de concentração de pessoas			
E3 - Outros recursos do COC				
Quantidade	Outros recursos do COC			
1	Ambiente do COC			
2	Minicentraís			
		VS Total (D) - R\$		
VS GLOBAL DE REFERÊNCIA (somatório dos VS totais A + B + C + D + E) - R\$				
OBSERVAÇÃO: VS (VALOR DO SERVIÇO) = VALOR DE SERVIÇOS DE ACESSO + VALOR DE SERVIÇOS DE IMAGEM (ONDE HOVER, E COM O TIPO DE IMPOSTO JÁ INCLUÍDO).				

1.2.4. Exigência de comprovação de vínculo do profissional, responsável técnico, como requisito para habitação da proponente;

SECRETARIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Cubatão

Não há obrigação de comprovação de vínculo do profissional na fase de habilitação. A previsão de comprovação de capacidade técnica e profissional consta no Anexo I do edital, item 30, conforme abaixo, limitado apenas para a empresa melhor classificada, vejamos:

30. CAPACIDADE TÉCNICA - REQUISITOS E QUANTITATIVOS A licitante melhor classificada deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional, como forma de garantir o cumprimento de todos os requisitos técnicos e legais para a execução dos serviços, conforme a Lei 14.133/2021, em quantidade igual a 50% (cinquenta por cento), sendo permitido o somatório de atestados para atendimento, conforme abaixo:

- I. Ser(em) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado;
- II. Ser em atividade pertinente e compatível em característica(s), quantidade(s) e prazo(s) com o objeto desta licitação;
- III. Se Atestado, estar necessariamente em nome da Licitante;
- IV. Se Certidão de Acervo Técnico (CAT) – em nome do profissional, que mantenha vínculo com a empresa licitante; O vínculo poderá ser comprovado por contrato de prestação de serviços ou registro em contrato de trabalho;
- V. Se Certidão de Acervo Operacional (CAO) – em nome da Licitante ou empresa que venha a compor consórcio e acervada na Entidade Competente;
- VI. Comprovar a aptidão para execução dos serviços de links para conectividade de internet, redes Wi-Fi, pontos de videomonitoramento, atendendo aos serviços e quantidades previstos na planilha.

...

31. EXIGÊNCIAS PARA O EDITAL

- e) Declaração de que dispõe de profissionais capacitados para providenciar a execução de todos os serviços requisitados neste Termo de Referência, com equipe técnica composta por, no mínimo, os seguintes cargo/função:

SECRETARIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Cubatão

- I. Gerente de projeto, com formação superior e experiência em gerenciamento de projetos na área de Tecnologia da Informação;
- II. Profissional com formação superior em Telecomunicações ou Analista de Sistemas ou de Engenharia: Elétrica, Eletrônica ou Computação;
- III. Profissional com formação superior na área de Tecnologia da Informação;
- IV. Profissional com formação superior em qualquer das áreas acima mencionadas e experiência na coordenação de implantação de sistemas de videomonitoramento;
- V. Profissional com formação superior em qualquer das áreas acima mencionadas e experiência em formação/capacitação nos softwares de videomonitoramento e analíticos a serem fornecidos.

1.2.5. Exigência de apresentação de endereço completo do Centro de Operações de Rede na abertura da licitação, como condição para habilitação da proponente;

Não há requisição de apresentação de endereço completo do Centro de Operações de rede para a habilitação. O momento em que a licitante deverá prestar informações sobre o endereço e funcionamento do Centro de Operações de Rede, será na Prova de Conceito que ocorrerá após a classificação das licitantes, e será realizada pela primeira colocada. Conforme abaixo:

1.2.6. Previsão conflituosa do início do prazo de vigência contratual e da execução dos serviços;

O edital, no Anexo I, item 27, identifica a vigência contratual e o início da execução dos serviços, conforme abaixo:

27. PRAZO CONTRATUAL

O presente objeto trata-se de serviço comum e contínuo de estrutura de tecnologia da informação e comunicação.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Cubatão

Diante disso, ressalta-se que o prazo de vigência inicial do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Após o início do contrato, a CONTRATANTE emitirá a ordem de serviço para o início da prestação de serviços em até 30 (trinta) dias.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 114 e seguintes da Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

1.2.7. Ausência de planilha de custos unitários que reflete diretamente no julgamento objetivo do certame, na apuração de valores inexequíveis e na compatibilidade das parcelas destacadas como de “maior relevância” do objeto;

Reiteramos a informação e a cópia do Anexo IV Modelo De Proposta – Planilha De Valores Para Os Serviços Contratados, do edital, apresentada na resposta ao item 1.2.3.

1.2.8. Conflito de disposições sobre o regime de execução contratual, se por preço unitário ou global;

Sobre o regime de execução, consta no edital, Anexo I – Termo de Referência a seguinte disposição:

37. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

37.1. Forma de Seleção do Fornecedor Licitação.

37.2 Forma da Licitação Eletrônica.

37.3. Modalidade de Licitação Pregão.

37.4. Critério de Julgamento da Contratação Menor preço.

37.5. Modo de Disputa Aberto.

37.6. Forma de Ajudicação do Objeto Global.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA





1.3. Requer a concessão da medida cautelar de suspensão do certame e postula, no mérito, o acolhimento das impugnações com a determinação de retificações no edital.

Nós requeremos que não seja concedida a medida cautelar, bem como que o certame em comento não seja suspenso. A Representante não se preocupou em pedir esclarecimentos ou impugnação na via administrativa desta Prefeitura, tampouco fez apontamentos técnicos fundamentados. Trata de mais uma artimanha de manobra de suspensão por razões escusas, com alegações inverídicas e genéricas, com o objetivo único de tumulto no bom andamento processual da licitação.

A Prefeitura Municipal de Cubatão, por vezes tentou realizar a contratação aqui atacada, e, em três certames anteriores a este, obteve suspensão desse E. Órgão de Controle, o que trouxe uma experiência exitosa e permitiu um aprofundamento na matéria, com atualização da proposta de contratação.

Atualmente a Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Cubatão é composta pela seguinte estrutura:

- a) Prefeitura, composta pelo gabinete do Prefeito e gabinete da Vice-Prefeita, 20 (vinte) Secretarias, o Fundo Social de Solidariedade, a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município;
- b) Companhia Municipal de Trânsito – CMT;
- c) Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão e o Fundo de Previdência.



Prefeitura Municipal de Cubatão

O Município conta com 165 (cento e sessenta e cinco) próprios públicos, 87 (oitenta e sete) espaços de uso comuns, e ainda, 239 (duzentas e trinta e nove) vias eleitas de forma estratégica para monitoramento da fluidez do tráfego e da segurança, conforme estudo realizado pela Guarda Civil Municipal – GCM.

Para os próprios acima indicados, 98% (noventa e oito por cento) da ferramenta de transmissão de conectividade são utilizadas antenas repetidoras de sinais via rádio. Embora a ferramenta esteja em funcionamento, já não há eficiência em sua utilidade, pois, a condição climática cumulada com o aumento de construções forma uma barreira para que o sinal alcance com a perfeição necessária, para disponibilizar o sinal de internet de qualidade.

Outrossim, no relatório de dados da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) de dezembro de 2024, mostrou que Cubatão dispõe de infraestrutura relevante de conectividade, com 74% (setenta e quatro por cento) da Cidade com malha de rede de fibra óptica.

A fibra óptica hoje, é a melhor ferramenta de transmissão e acesso a rede de internet, por oferecer velocidade de banda, estabilidade e menor latência de sinal. Em Cubatão, apenas 2% (dois por cento) dos próprios são cobertos com acesso à internet por fibra óptica.

Um longo caminho percorrido pela Prefeitura, com erros e acertos, nos permite fazer um breve histórico do que foi enfrentado até o presente momento:

O Município, desde o ano de 2022, vem envidando esforços para promover de modo efetivo a informatização e sistematização da máquina pública.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Cubatão

A transformação teve início em meados de 2022, com o aumento da banda de internet que partiu de 400 (quatrocentos) megabytes para 5 (cinco) gigabytes, por meio de 2(dois) links, sendo um principal e um redundante.

Cumulado a ações já mencionadas, houve a contratação de serviços de locação de computadores junto à renovação e ampliação do parque de impressoras. Com isso, iniciou-se por meio da ferramenta Cubatão Digital, a migração de comunicação interna e atos administrativos para o formato digital utilizado em plataforma web.

Houve também, a iniciativa de contratação de internet em rede corporativa com fibra óptica própria por meio do Processo Administrativo nº 12826/2023, cuja licitação não prosperou. Após isso, foi autuado Processo Administrativo nº 2445/2024, que tratou de 2 (dois) editais com os respectivos certames: Pregão Eletrônico nº 90026/2024 com abertura em 13/06/2024 e suspenso em 12/06/2024, em razão de impugnações e de acolhimento da decisão do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.; Pregão Eletrônico nº 90050/2024 com abertura em 30/08/2024 e suspenso em 28/08/2024, igualmente em razão de impugnações e de acolhimento da decisão do TECESP.

Diante do exposto, a Gestão atual criou, por meio da Lei Municipal nº 4.356, de 24 de janeiro de 2025, esta Pasta, e, dentre as atribuições, foram promovidas diversos estudos e visitas técnicas juntos com as demais Secretarias, para que pudessemos entender os modelos atuais de contratação de internet, bem como as atualizações trazidas pela iniciativa privada.

Desta feita, foram realizadas as visitas abaixo relacionadas:

- 1) Programa SmartSampa – Secretaria de Segurança Urbana da Prefeitura de São Paulo, visita realizada na data de 19/03/2025;

SECRETARIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Cubatão

- 2) Centro de monitoramento da Prefeitura de São José dos Campos, no Parque de Inovação Tecnológica – PIT, visita realizada na data de 20/03/2025;
- 3) Congresso SmartCity Expo Curitiba 2025, participação do congresso na data de 24, 25 e 26/03/2025;
- 4) Prefeitura de Pindamonhangaba, para conhecer o projeto de cidade inteligente lá desenvolvido. A visita foi realizada na data de 07/05/2025.

Após a realização das visitas, foi autuado um processo administrativo e iniciado os trâmites para a criação de um Grupo de trabalho Intersecretarial, para a constituição das peças técnicas alusivas à contratação.

A referida contratação está em amparada pelas legislações que regulamentam a matéria, conforme o disposto abaixo:

a) **Decreto Federal nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018**, que, dentre outros, dispõe sobre políticas de telecomunicações cujo objetivo versa sobre a expansão do acesso a internet em banda larga fixa e móvel, com qualidade e velocidade adequadas em áreas urbanas, rurais e remotas, bem como a ampliação da inclusão digital e amplo acesso às redes de telecomunicações, sistemas e serviços baseados em tecnologias da informação e comunicação - TIC, como forma de redução das desigualdades sociais e regionais;

b) **Decreto Federal nº 9.854, de 25 de junho de 2019**, que, dentre outros instituiu o Plano Nacional de Internet das Coisas, e com isso trouxe a Internet das Coisas – IoT para integrar as prestações de serviços de conexão física ou virtual com dispositivos fundamentados em tecnologia da informação e comunicação já

SECRETARIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Cubatão

existentes e suas respectivas evoluções com interoperabilidade. Tem como objetivo, a melhora de qualidade de vida das pessoas por meio da implementação de IoT, capacitação profissional, geração de empregos e fomento da economia digital;

c) **Carta Brasileira Para Cidades Inteligentes** – que é um documento político produzido pela Câmara das Cidades 4.0, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR naquela época, hoje é o atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, e, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI. A Carta foi lançada em dezembro de 2020, com o objetivo de:

“Cidades Inteligentes” são cidades comprometidas com o desenvolvimento urbano e a transformação digital sustentáveis, em seus aspectos econômico, ambiental e sociocultural, que atuam de forma planejada, inovadora, inclusiva e em rede, promovem o letramento digital, a governança e a gestão colaborativas e utilizam tecnologias para solucionar problemas concretos, criar oportunidades, oferecer serviços com eficiência, reduzir desigualdades, aumentar a resiliência e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas, garantindo o uso seguro e responsável de dados e das tecnologias da informação e comunicação.” (grifo nosso). Informação extraída do site: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/camara-cidades>

d) **Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021**, que, dentre outros, dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, cuja finalidade é a consolidação da Estratégia Nacional de Governo Digital, composta pela prestação digital dos serviços públicos que deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, com regramentos e disponibilidade de uso da Base Nacional de Serviços Públicos; Cartas de Serviços ao Usuário, Plataformas de Governo Digital; Digitalização, Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos; Domicílio eletrônico; Laboratório de inovação; Segurança, governança e tratamento de dados; Transparência; Controle e Auditoria;

SECRETARIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Cubatão

e) A pretendida contratação também está amoldada nos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU**, especialmente:

e.1) ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura: fomento à infraestrutura tecnológica resiliente e moderna;

e.2) ODS 10 – Redução das Desigualdades: ampliação do acesso digital e promoção da inclusão social;

e.3) ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis: soluções inteligentes para mobilidade, segurança e ordenamento territorial;

e.4) ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: fortalecimento institucional com mais transparência e controle social;

e.5) ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação: integração entre setor público e iniciativa privada na gestão de dados e soluções inovadoras.

f) Conformidade com os eixos trazidos no Plano de Governo da gestão atual, que propôs uma transformação digital ampla e integrada para consolidar o município como uma verdadeira "cidade inteligente", inclusive com a criação desta Pasta, através da Lei Municipal nº 4.356, de 24 de janeiro de 2025;

g) **Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, Primeira Câmara – Sessão: 09/05/2023 – Item 108:**

TC-010532.989.20-9; Item 109: TC-023809.989.22-1; Item 110: TC-023810.989.22-8; Item 111: TC-023811.989.22-7; Item 112: TC-023813.989.22-5.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Cubatão

Contratada: América Net Ltda.

Objeto: Prestação de serviços que componham uma solução inteligente (SCAAS – Smart City as a Service), contemplando conectividade, telecomunicações e imagens entre unidades da Prefeitura (prédios, logradouros, câmeras de monitoramento, controladores semafóricos, antenas wireless), por meio de uma rede corporativa municipal. licitante. essa comprovação de funcionamento do Nucleo no Anexo exarado no bojo dos Processos TCS: processo de licitação cujo objeto versa sobre contratação de serviços que componham uma solução de cidade inteligente (SCaaS - Smart City as a Service), a qual contemple serviços de conectividade, por meio de rede corporativa municipal, rede de wi-fi público e videomonitoramento, contendo sistemas gerenciais de operação e despacho que possibilite a integração com outros sistemas e com fornecimento de infraestrutura de tecnologia da informação – TI, equipamentos e mão de obra.

Por todo o exposto, faço acompanhar a presente resposta, as peças técnicas:

- 1) Portaria de criação do Grupo de Trabalho intersecretarial;
- 2) Documento de formalização de demanda – DFD;
- 3) Justificativa;
- 4) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 5) Análise de Risco;
- 6) Pesquisa de preço;
- 7) Reserva orçamentária;
- 8) Parecer jurídico;
- 9) Resposta ao parecer jurídico;

SECRETARIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA





Prefeitura Municipal de Cubatão

10) Edital e seus anexos.

Pugnamos pela improcedência da Representação formulada e, pedimos pela procedência do certame licitatório, que não seja suspensa a licitação.

Cubatão, 02 de março de 2026.

Lidiane Goulart Fogaça / Matrícula: 31687
Secretária de Ciência, Inovação e Tecnologia / SECIT
Presidente do Grupo de Trabalho

Nélio Dantas dos Santos / Matrícula: 32066
Analista de Sistemas
Diretor de Tecnologia e Modernização da Informação dos Serviços Públicos / SECIT
Membro do Grupo de Trabalho

SECRETARIA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

